



LEI MUNICIPAL Nº 2121 DE 24 DE AGOSTO DE 2012

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NA REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO PARA SUA LIGAÇÃO ÀS RESIDÊNCIAS E DEMAIS IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO DA CALIFÓRNIA QUE DELA SE UTILIZAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

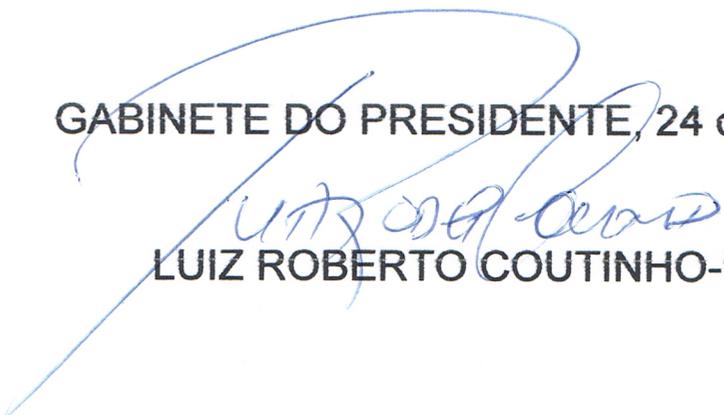
A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à realização dos serviços necessários à ligação da rede de esgoto existente do Distrito da Califórnia, nesta cidade às residências e demais imóveis que dela se utilizam.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo à abertura de crédito adicional para o custeio das despesas inerentes à materialização desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 24 de agosto de 2012.


LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE